

## JUSTIFICATIVA

O presente processo administrativo tem por finalidade viabilizar o repasse financeiro à Associação de Pais dos Projetos Sociais, Criança Modelo e Equoterapia – APPS, em conformidade com a Portaria GM/MS nº 6.464, de 30 de dezembro de 2024, a qual dispõe sobre a destinação de recursos financeiros às entidades sem fins lucrativos que prestam serviços no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

A relevância deste repasse justifica-se pelo papel essencial que a APPS desempenha no atendimento terapêutico e educacional por meio da equoterapia, prática interdisciplinar que integra as áreas de saúde, assistência, educação e equitação. A utilização do cavalo como agente terapêutico favorece o desenvolvimento biopsicossocial de pessoas com deficiência, promovendo melhorias significativas na coordenação motora, equilíbrio, força muscular, autoestima, concentração e socialização, aspectos estes indispensáveis à plena inclusão social e à qualidade de vida dos praticantes.

Além dos benefícios diretos aos usuários, a atuação da APPS alcança também as famílias, proporcionando acolhimento, orientação e integração comunitária, fortalecendo a rede de apoio e reafirmando o compromisso com os princípios da universalidade, integralidade e equidade do SUS. Assim, o fortalecimento institucional da APPS por meio do presente repasse constitui medida de interesse público, necessária para garantir a continuidade e a ampliação dos serviços de equoterapia, que se consolidam como instrumentos eficazes de promoção da saúde e da cidadania.

Cumprido destacar que a Portaria GM/MS nº 6.464/2024 prevê que o repasse seja realizado em parcela única, conferindo maior celeridade e segurança na execução das ações pelas entidades beneficiadas. Ressalte-se, ainda, que a possibilidade de celebração de termo aditivo, mediante a inserção de cláusulas e condições específicas, encontra respaldo não apenas na própria portaria, mas também na Nota Informativa Conjunta CONASEMS e CMB, reforçando a legalidade e a regularidade do procedimento.

Por fim, a execução do repasse observará a existência de dotação orçamentária e financeira da despesa, bem como a compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA), além da comprovação de saldo orçamentário, conforme atestado pela contabilidade municipal, de modo a assegurar a estrita observância às normas de responsabilidade fiscal e a correta aplicação dos recursos públicos.

Castanhal/PA, 27 de agosto de 2025.

  
**SIMONE CLAUDIA NUNES SERRÃO**  
Coordenadora Média e Alta Complexidade  
Port. 178/25